



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 456/2016

Data: 08/04/16 Folhas: _____

Rubrica: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ Nº 03/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA LOG1 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA-ME, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071. 000, CNPJ n.º 27.149.095/001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, **Dr.ª ANA LUCIA TELLES FONSECA**, brasileira, solteira, enfermeira, **portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 21.039-ENF**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 403.981.967-63, e pela Primeira Tesoureira, **Sra. MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, **portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 9.254-TE-IR**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 075.402.995-68, ambas empossadas pela **empossada pela Decisão COREN/RJ n.º 313/2017, de 30 de novembro de 2017**, de outro lado, a empresa **LOG1 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.109.793/0001-93, com sede na Rua Portugal, número 1100, Rio Grande. São Bernardo do Campo/SP, CEP: 090832-400, neste ato representado por **RAFAEL RAPOSO DE CARVALHO**, brasileiro, empresário, portadora da carteira de identidade n.º 52.342.482-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 083.231.447-10 (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO COREN/RJ Nº 003/2018**, nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo n.º 456/2016, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN

Sede: Av. Presidente Vargas, 502 – 4º, 5º, 6º e 9º andar – Centro – RJ – CEP 20071 – 000

Telefax: (0xx21) – 3232-8730 - (0xx21) – 2516-1353

anf.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 456/2016

Data: 08/04/16 Folhas: _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Coren/RJ nº 003/2018, relativo à prestação de serviços contínuos de estacionamento e guarda para 01 (um) veículo Iveco, Modelo Daily 45S14 transformada em especial, motor casa, carroceria fechada, com ar condicionado, motor diesel, modelo FIC, Turbo, 4CIL, ano/modelo 2010/2011, localizado na Cobal do Humaitá, com entrada ao estacionamento pela Rua Marques, nº. 22, Humaitá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22260-240, podendo a contratada substituir o local, desde que atenda as demais exposições contratuais, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Sexta, Parágrafo Primeiro do contrato.


PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá, com 30 (trinta) dias antecedência, comunicar ao CONTRATANTE no caso perda do seu direito de permissionária junto ao espaço objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao final do prazo do parágrafo anterior o presente contrato se encerrará sem qualquer ônus para a CONTRATADA e o CONTRATANTE, com fundamento no artigo 78, inciso XVII c/c artigo 79, inciso II, ambos da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se houver a finalização do novo processo licitatório antes do prazo final da vigência deste contrato, o mesmo será rescindido mediante aviso, com 30 (trinta) dias antecedência, do CONTRATANTE para a CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE quitar todos os débitos referente aos serviços prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN
Sede: Av. Presidente Vargas, 502 – 4º, 5º, 6º e 9º andar – Centro – RJ – CEP 20071 – 000
Telefax: (0xx21) – 3232-8730 - (0xx21) – 2516-1353


M. A.S.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 456/2016

Data: 08/04/16 Folhas: _____

Rubrica: _____

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 09 de março de 2019.

Ana Lucia S. Fonseca

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COREN/RJ

LOGI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

CPF:

RG:

CPF:

RG: